

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO 001/2023**

Cria a Comissão Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso - CIAMP-Rua/MT

O Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso - CIAMP-Rua/MT, no uso de suas atribuições legais, constantes no art. 2º, do Decreto nº 693, de 20 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso - CIAMP-Rua/MT, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º Criar a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral de escolha dos Membros da Sociedade Civil Organizada no Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso - CIAMP-Rua/MT

Art. 2º Integra a Comissão os seguintes membros:

- Cristina Setsuco Siqueira Saito
- Alberto Yassuo Yoshiara
- Dennys Alves de Paulo Freire
- Maria Aparecida do Nascimento
- Rodrigo da Silva Martins

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

III - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV - decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V - escolher e divulgar os locais ou a modalidade, se presencial ou virtual, de votação e apuração de votos;

VI - proceder a divulgação, imediata, após a apuração, do resultado oficial, e,

VII - decidir sobre outras ocorrências durante o pleito eleitoral.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de outubro de 2023;

(original assinada)

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua do Estado de Mato Grosso - CIAMP-Rua/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: 36dcd757**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)